



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

Protocolo

N.º 0106/2023

Data: 12/09/2023

Luís Brezolin
Câmara: _____
da Serra

PROJETO LEI Nº 1.229 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**Estabelece os limites urbanos da
Área Industrial de Campestre da
Serra e dá outras providências.**

MOACIR ZANOTTO, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica pela presente lei, estabelecido como perímetro urbano a área industrial de Campestre da Serra.

Parágrafo único. Os limites do perímetro urbano da área industrial do Município de Campestre da Serra estão definidos no anexo I desta lei, acompanhado do respectivo mapa, o qual é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campestre da Serra, 12 de setembro de 2023.


Moacir Zanotto
Prefeito Municipal



ANEXO I

Proprietária:	Prefeitura Municipal de Campestre da Serra
Área:	105.932,00 m²
Município:	Campestre da Serra - RS.
Comarca:	Vacaria.
Matrícula:	41.843

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever gleba rural, do imóvel descrita nas matrículas 41.843, a gleba está situada no município de Campestre da Serra e contempla o Distrito Industrial de Campestre da Serra.

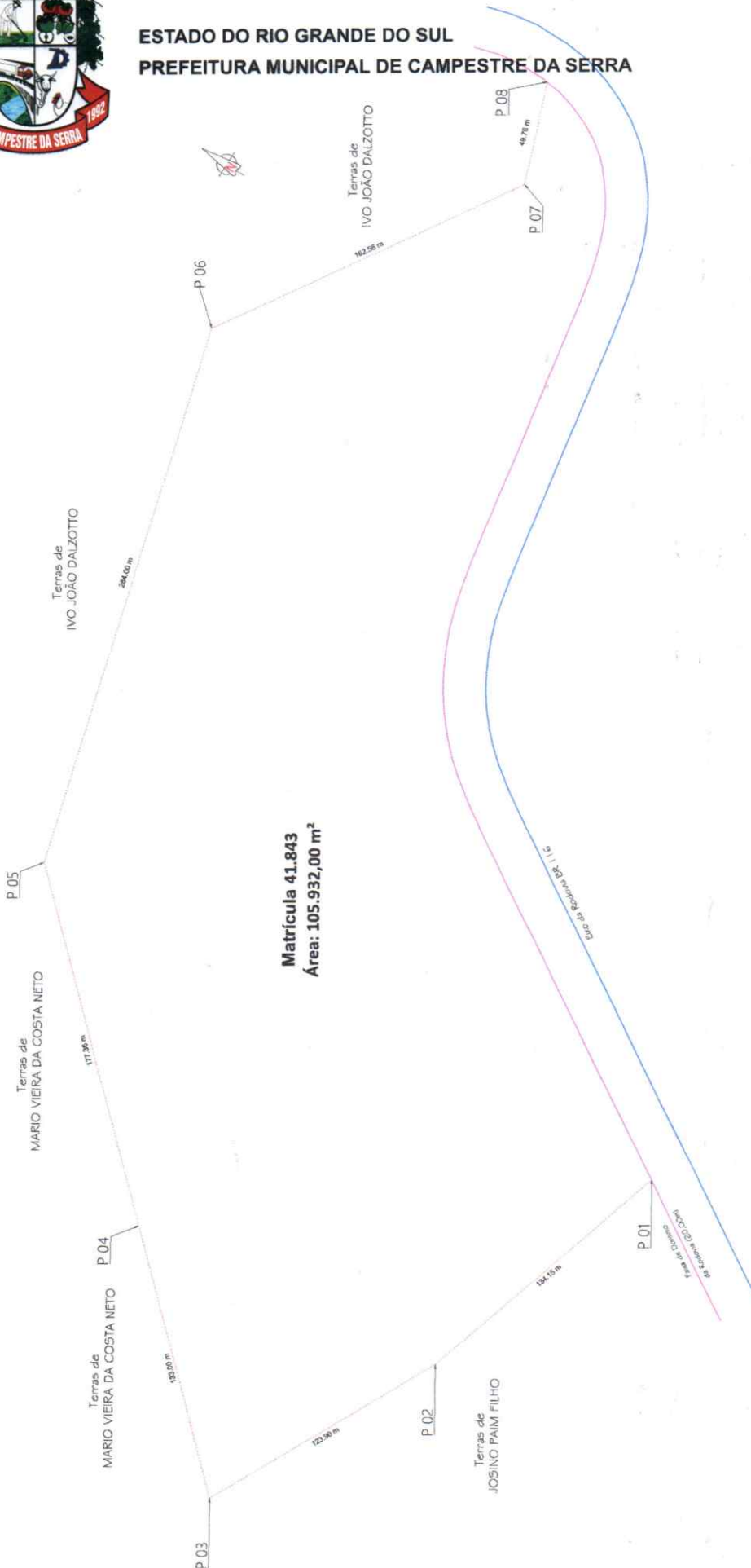
1. DESCRIÇÃO DAS GLEBAS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 490.552,582 m e N: 6.816.246,453 m, confrontando com terras de Josino Paim Filho, segue por divisa com cerca, materializada e com azimute **286° 36' 56,39"** e distância de **134,15 m** até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 490.424,034 m e N: 6.816.284,813 m, com azimute **296° 28' 44,63"** e distância de **123,90 m** até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 490.313,128 m e N: 6.816.340,058 m; confrontando com terras de Mário Vieira da Costa Neto, segue por divisa com cerca, materializada e com azimute **42° 25' 15,13"** e distância de **133,00 m** até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 490.402,846 m e N: 6.816.438,240 m; confrontando com terras de Mário Vieira da Costa Neto, segue por divisa com cerca, materializada e com azimute **42° 25' 15,20"** e distância de **177,36 m** até o vértice **P-05**, definido pelas coordenadas E: 490.522,491 m e N: 6.816.569,172 m; confrontando com terras de Ivo João Dalzotto, segue por divisa com cerca, materializada e com azimute **74° 30' 47,36"** e distância de **264,00 m** até o vértice **P-06**, definido pelas coordenadas E: 490.776,906 m e N: 6.816.639,665 m; confrontando com terras de Ivo João Dalzotto, segue por divisa com cerca, materializada e com azimute **122° 28' 06,93"** e distância de **162,56 m** até o vértice **P-07**, definido pelas coordenadas E: 490.914,055 m e N: 6.816.552,397 m, com azimute **69° 45' 29,05"** e distância de **49,76 m** até o vértice **P-08**, definido pelas coordenadas E: 490.960,740 m e N: 6.816.569,613 m; confrontando com a Rodovia Federal BR 116, segue por divisa com limite da faixa de domínio da Rodovia BR 116 com azimute variados e distância total de **520,60 m** até o vértice **P-01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas que delimita os vértices das Glebas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA



Matrícula 41.843
Área: 105.932,00 m²

VERTICES	COORD. ESTE	COORD. NORTE
P-01	490552,5823	6816246,4528
P-02	490424,0336	6816284,8131
P-03	490313,1280	6816340,0580
P-04	490402,8460	6816438,2399
P-05	490522,4910	6816569,1720
P-06	490776,9063	6816639,6647
P-07	490914,0550	6816552,3970
P-08	490960,7399	6816569,6125

Legenda Topográfica	
	Limite com Carreia
	Limite dos Parcelamentos
	Limite Fava de Domínio
	Limite Fava No Aedificand
	Rede Elétrica
	Evo Rodovia Federal

DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPESTRE DA SERRA

Prancha **01/01**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campestre da Serra
Endereço: Rodovia Federal BR 116, km 79, Campestre da Serra - RS

Assunto: Levantamento Topográfico

Área Total Matriculada: 105.932,00 m²
Revisão: REV-001

Data: 6-set-23
Escala do Desenho: 1:2.000

Arquivo: AREA INDUSTRIAL FEITO COM FABIANO.dwg

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campestre da Serra
Respo. Técnico: CNPJ: 92.868.868/0001-26

Engenheiro Civil: Fabiano Maia Maciel
CREA RS: 521715016





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

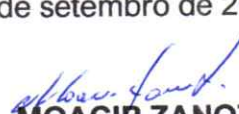
Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, sobre a proposição de lei que define como área urbana o perímetro da área industrial de Campestre da Serra

A administração está trabalhando na regularização da área, com o desmembramento dos terrenos e futura emissão das escrituras. Sendo que para o desmembramento é necessário estar a área localizada em perímetro urbano.

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
12 de setembro de 2023.


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL